

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1064/73

Aprovado por Deliberação

Em 1/6/1973

PROCESSO CEE N° 976/73

INTERESSADO - CARLOS GABRIEL PREZENSZKY

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR

HISTÓRICO - Carlos Gabriel Prezenszky, filho de Carlos Prezenszky e de Rosalina Sipos de Prezenszky, nascido em São Paulo, a 21.11.57, residente nesta Capital a Rua Conselheiro Fernandes Torres n° 91 fez seus estudos primários no Externato Assis Pacheco, em São Paulo. A seguir, no Colégio Rio Branco, concluiu a 5ª, 6ª e 7ª séries do 1º grau, tendo cursado, igualmente, o 1º semestre - 8ª série, com bom aproveitamento. A seguir, nos Estados Unidos, na Scottsdale High School, estudou durante um semestre letivo as seguintes disciplinas, com aproveitamento; Inglês, Geometria, Química, Álgebra II e Francês II.

Desejando matricular-se na 1ª série do 2º grau, solicita a revalidação dos estudos realizados nos Estados Unidos.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra apoio no artigo 100 da Lei 4.024/61 e em jurisprudência firmada por inúmeros Pareceres deste CEE. A documentação que informa o processo atende às exigências da Res. 19/65.

Embora as disciplinas cursadas nos Estados Unidos pelo requerente não correspondam exatamente às constantes do currículo das escolas brasileiras, do ponto de vista da maturidade que possam ter conferido ao aluno, os estudos realizados pelo requerente no exterior, podem ser consideradas equivalentes aos cumpridos no Brasil.

CONCLUSÃO - Somos, pois, de Parecer que os estudos realizados nos Estados Unidos por Carlos Gabriel Prezenszky podem ser considerados equivalentes aos cumpridos em escolas brasileiras a nível da 8ª série do primeiro grau, podendo-se autorizar lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

São Paulo, 25 de abril de 1973

a) Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR -Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira,

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente